

RESOLUÇÃO N.º 97/98 – 002

Na forma de nossas disposições estatutárias e de acordo com o parágrafo 14.º do Art. 30 do Regimento de Convenções do Distrito L-31, devidamente aprovada pelo plenário da XII Convenção Distrital, na cidade de Araxá-MG, no dia 25 de Abril de 1998, sanciono a seguinte resolução:

- 1- Será obrigatória a distribuição da Agenda do Distrito, a todos os Clubes e Dirigentes do Distrito L-31 ;
- 2- É outorgada à Governadoria Eleita, que se prepara para iniciar sua Gestão, a responsabilidade pela confecção e distribuição da Agenda Concernente ao seu Ano Leonístico;
- 3- É determinada a inclusão obrigatória de verba no Orçamento Anual do Distrito, a partir do Ano Leonístico 1998/1999, para fazer face à cobertura dos gastos com a confecção da Agenda Distrital;
- 4- Determina-se também, que os recursos necessários à confecção da agenda do Distrito, sejam providos pela Governadoria em exercício, conforme dotação orçamentária específica;
- 5- Obrigatoriamente, a Agenda Distrital terá como conteúdo mínimo, os seguintes tópicos:
 - I- Apresentação
 - II- Invocação a Deus
 - III- Código de Ética do Leão
 - IV- Objetivos dos Lions Clubes
 - V- Compromisso de Posse do Leão
 - VI- Nomes e endereços relativos à Associação Internacional de Lions Clubes
 - VII- Nomes e endereços relativos ao CNG
 - VIII- Composição do gabinete e do Conselho Distrital
 - IX- Organização do Distrito por regiões e Divisões
 - X- Nomes e endereços dos Clubes do Distrito (Presidentes, Secretários e Tesoureiros)
 - XI- Data de fundação dos Clubes do Distrito L-31
 - XII- Calendário das Atividades do Distrito
 - XIII- Datas Comemorativas: Cívica e Leonísticas
 - XIV- Calendário do Ano Leonístico.

Araxá (MG), 25 de abril de 1998

CL Sebastião Cezar Rodrigues

Governador 97/98 – L-31